



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Acrescenta dispositivo na Lei Complementar Municipal 062, de 27 de dezembro de 2001.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A tabela XVI - Valores de taxas e preços públicos de serviços diversos, da Lei Complementar 62, de 27 de novembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**TABELA XVI VALORES DE TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DIVERSOS**

SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
Autorização Ambiental de Funcionamento - Classe 0.	521,00
Autorização Ambiental de Funcionamento - Classe 1.	1204,75
Autorização Ambiental de Funcionamento - Classe 2.	1803,05
Análise de Processo visando à Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e regularização antrópica consolidada em APP.	427,49

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, produzindo efeitos 90 dias após a sua publicação.

Ubá, MG, 22 de dezembro de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/12/2015